



PROCESSO N°	56.083-9/2021
PRINCIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO
ASSUNTO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
INTERESSADA	NELI DO PRADO PAGNUSSATTO
RELATOR	WALDIR JÚLIO TEIS

DECISÃO

1. Trata-se da análise da Portaria n.º 035/2021, que reconheceu o direito à **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, em caráter vitalício, à Sra. Neli do Prado Pagnussatto, aposentada, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe “B”, Nível “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Sorriso.

2. No uso de suas atribuições institucionais, o Ministério Público de Contas converteu a emissão de parecer em **PEDIDO DE DILIGÊNCIA**, a fim de que seja citado o Diretor-Executivo do Fundo Municipal de Previdência de Sorriso, Sr. Adélio Dalmolin, para apresentar a retificação da Portaria n.º 035/2020, fazendo constar o devido Ente Federativo do órgão expedidor da Cédula de Identidade da beneficiária, qual seja, SESPDC/SC.

3. Destarte, acolho o Pedido de Diligência n.º 11/2022 do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso e determino a citação do Sr. Adélio Dalmolin, Diretor-Executivo do Fundo Municipal de Previdência de Sorriso, a fim de que promova o saneamento do processo, com a retificação da Portaria nº 035/2020.

Cuiabá/MT, 24 de março de 2022.

assinatura digital¹
Waldir Júlio Teis
Conselheiro Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

